

A **LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.** pagará ao **SENAI** o valor total de R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais) tendo como prazo de vigência de 12 meses, contatos a partir da data de assinatura do contrato.

#### 4. RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a análise previa feita pela área de Licitações e Contratos, e o parecer exarado da Área jurídica, o qual reconhece a Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo Processo Administrativo, **RATIFICO** a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme dispõe no Art. 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016.

Londrina, 27 de abril de 2023. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL

**EDITAL nº 089/2023 – PROCON-LD**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2302004400100509301, tendo como Consumidor(a) **JOÃO [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 100.xxx.xxx-79, e Fornecedor **RAFAEL TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 019.522.989-46, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

*O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que comprou móveis planejados com a fornecedora NEWPLAN para seu apartamento em 10 de setembro de 2021 (conforme contrato em anexo).*

*O consumidor informa que o valor total do contrato é de R\$ 14.300, mas o consumidor adiantou o valor R\$ 13.500 antes da entrega dos móveis. Contudo, o fornecedor não entregou os móveis. Em julho de 2022 o consumidor já havia pago o valor total do contrato e recebeu apenas parte dos móveis da cozinha e do quarto, ambos sem acabamento e faltando peças (conforme foto em anexo).*

*O consumidor informa que até a presente data não recebeu o restante dos móveis e que o fornecedor não responde mais as suas mensagens e não devolve a cópia da chave de seu apartamento. Ainda, segue em anexo as conversas com a fornecedora.*

*Diante tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.*

Pedido:

*Ante ao exposto, requer:*

*I. Que a fornecedora restitua o consumidor imediatamente pelos valores pagos (R\$ 14.300,00) e com as devidas correções monetárias.*

*II. Que a restituição seja realizada na conta do consumidor: [omissis]*

*III. Que a fornecedora devolva a cópia da chave do apartamento do consumidor.”* e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 03 de maio de 2023.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

## CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

### SÚMULA DE PARECERES

3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2023.

### CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**Processo nº 19.022.0274062023-12 – C.M.E.L. Parecer nº 022/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Pastor Francisco Seixas. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Pastor Francisco Seixas, localizado à Rua Dos Arquitetos, 33 - Jardim União da Vitória I - Londrina - PR, 86044-190, para atendimento a crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, retroativo à 01.06.2022 até 31.12.2023, excepcionalmente. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.017249/2023-29 – C.M.E.L. Parecer nº 023/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e, do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Vilma Rodrigues Romero – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5 e, do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Vilma Rodrigues Romero – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado na Avenida Paulo Akashi, 70, Residencial Terra Nova, Londrina – Pr, CEP: 86084-025, pelo período de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2022, com validade até 01.01.2026.. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.016127/2023-15 – C.M.E.L. Parecer nº 024/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Shekináh. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Sendo assim, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados devendo prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Shekináh, sito à Avenida Estados Unidos, nº 73, Jardim Jurumenha, Londrina-PR, CEP:86046-370, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro anos), retroativo a 01.01.2022, com validade até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.013288/2023-57 – C.M.E.L. Parecer nº 025/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio de Freitas, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento, Mudança: denominação social e composição societária da Mantenedora, e ampliação de oferta do Centro de Educação Infantil Alfa - sede. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento, Mudança denominação social e composição societária da Mantenedora, e ampliação de oferta do Centro de Educação Infantil Alfa – sede, para o atendimento à crianças de 1(um) ano e 6(seis) meses a 5(cinco)anos, pelo prazo de 4 (quatro anos), retroativo a 01.01.2022, com validade até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.030016/2023-11 – C.M.E.L. Parecer nº 026/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pintando o Arco Íris. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pintando o Arco Íris, sito à Rua Antônio Silveira Santos, nº 92, Conjunto São Lourenço, Londrina-PR, CEP: 86043-090, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro anos), retroativo a 01.07.2022, com validade até 01.07.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.164992/2021-13 – C.M.E.L. Parecer nº 027/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Recurso contra a decisão do Parecer nº 064/2022-CMEL, que tratou da indicação de conduta referente à Educação Infantil da Escola Planeta Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina **INDEFERIMENTO** do Peticionamento Intercorrente da Escola Planeta Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, CNPJ 02.497.853/0001-06, mantendo-se desta forma o determinado por meio do Parecer nº 064/2022-CLN/CMEL. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.014172/2023-35 – C.M.E.L. Parecer nº 028/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento Centro Educação Infantil Turma do Nemo. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Turma do Nemo, sito à Rua Milton Solci, nº 121, Jardim dos Estados, Londrina-PR, CEP:86083-110, para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro anos), retroativo a 01.01.2022, com validade até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.028590/2023-18 – C.M.E.L. Parecer nº 029/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Convalidação dos Atos Escolares do Centro de Educação Infantil Promessa de Deus, no Período de 01/01/2018 a 01/01/2019. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Convalidação dos Atos Escolares do Centro de Educação Infantil Promessa de Deus, sito à Rua Maria Conceição, n.º 265, Residencial José Bastos de Almeida - CEP 86041-629, Londrina, Pr., retroativo ao período de 01/01/2018 a 01/01/2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.011486/2023-86 – C.M.E.L. Parecer nº 030/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Michelle Mayara Praxedes Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Ursinho Encantado. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Ursinho Encantado localizado à Rua Yoshimasa Suzuki, nº 657, Jardim Maria Lúcia, Londrina - PR, 86072-500, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro anos), retroativo a 01.01.2022, com validade até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.026013/2023-83 – C.M.E.L. Parecer nº 031/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes. **Assunto:** Cessação Voluntária Definitiva do Centro de Educação Infantil Alegria. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando os documentos apresentados no processo, essa Relatoria opina favoravelmente sobre Cessação Voluntária Definitiva e Descredenciamento do Sistema Municipal de Ensino de Londrina do Centro Municipal de Educação Infantil Alegria, sito à Rua Paula Gomes, n.º 23, Vila Marízia, CEP: 86.010-180, Londrina - PR, retroativo a 01.01.2023. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.